

EVIDENCIAÇÃO DE DIREITOS DE IMAGEM NO ATIVO INTANGÍVEL EM ENTIDADES DESPORTIVAS PROFISSIONAIS

DISCLOSURE OF IMAGE RIGHTS IN INTANGIBLE ASSETS IN PROFESSIONAL SPORTS ENTITIES

*Cris Daiane Carvalho Muller Farias*⁵

*Bruno de Medeiros Teixeira*⁶

RESUMO: O presente estudo teve por objetivo verificar se os clubes de futebol evidenciam corretamente os direitos de imagem no ativo intangível, após entrada em vigor da NBC ITG 2003. Com base nessa finalidade, a metodologia utilizada foi pesquisa descritiva, bibliográfica documental, quantitativa e qualitativa, com a utilização do método dedutivo. A análise dos dados deu-se por meio de exames sobre os Balanços Patrimoniais e as notas explicativas de 2014 a 2016 dos clubes da série A do Campeonato Brasileiro, totalizando em uma amostra de 26 clubes. Os resultados apontaram que a regularização dos clubes caminha de forma lenta, pois em média dos três exercícios constatou-se um baixo nível de aderência, levando em conta que após quatro anos da aprovação da norma, ainda 50% dos clubes não evidenciam de forma adequada os direitos de imagem no ativo intangível. Percebendo-se que, mesmo com programas e legislações específicos, falta transparência e uma fiscalização atuante, pois cada clube apresenta suas demonstrações de forma não padronizadas causando assimetria de informações, devido a má gestão do futebol.

PALAVRAS-CHAVE: Ativos Intangíveis. Evidenciação. Entidades Desportivas.

⁵ Graduada em Ciências Contábeis pela Faculdade de Integração do Ensino Superior do Cone Sul (FISUL).

⁶ Professor do magistério superior com ênfase na área de Governança Corporativa. É mestre em Ciências Contábeis pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS) e graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Possui experiência em auditoria (externa e interna) e atividades de consultoria, onde atuou por mais de 10 anos.

ABSTRACT: The actual research aimed of checking if soccer clubs show correctly the image rights in intangible assets after the entry into strenght of NBC ITG 2003. Based on this purpose, it was classified as descriptive and bibliographic research. An analysis of the data was done through documentary analysis of Balance Sheets and as explanatory notes for 2014, 2015 and 2016 of the Brazilian Serie A clubs, totalizing in a sample of 26 clubs. The results showed that the regularization of the clubs is slow, since in average of the three exercises a low level of adherence was verified, taking into account that after three years of the norms's aprovation, still 50% of the clubs are not valiant of the rights in intangible assets. Noticing that even with specific programs and legislation, lack of transparency and an effective supervision, because each club presents their demonstrations in a non-standard way causing asymmetry of due information to poor management of football.

KEYWORDS: Non-Active Intangibles. Disclosure. Sports Organizations.

1. INTRODUÇÃO

O Futebol tem influência significativa na economia brasileira. Primeiramente referido como área de lazer sociocultural, em seguida virou um grande mercado de negócios, naturalmente pelo capital que movimenta. Mas, a falta de uniformização das práticas contábeis nessas entidades dificulta a leitura das informações e a avaliação real do seu patrimônio, possibilitando diversos problemas em torno dos clubes que frequentemente não conseguem cumprir com seus compromissos financeiros. Nesse sentido, para aumentar a transparência na gestão dos clubes, o poder público vem desenvolvendo, no decorrer dos anos, diversas ações na tentativa de diminuir o nível de amadorismo na gestão esportiva brasileira. (RESENDE; CUSTÓDIO, 2012; SILVA et al., 2009).

Neste cenário, a falta de padrões contábeis permite a existência de problemas de agência, neste caso pode-se abordar os pressupostos de assimetria de informação e conflitos de interesse. De acordo com Jensen e Meckling (1976), a existência de assimetria de informação entre agente e principal, causada pela desigualdade de informação, pode beneficiar uma das partes da relação contratual. Já os conflitos de interesse consistem na potencialização dos interesses entre agente e principal, onde o

agente pode agir em benefício próprio causando prejuízo ao principal, gerando assim os conflitos de interesse. Para Resende; Facure e Dalmácio (2008), a relação de agência está entre os torcedores principalmente os sócios, e os dirigentes. Assim, o sucesso econômico, esportivo e social dos clubes depende da minimização da assimetria de informação e dos conflitos de interesse entre essas partes.

Em correspondência a isso, pode-se citar os graves erros que se encontra nos balanços dos clubes. Niero (2017) traz que, mais de 50% em uma amostra que disputaram a série A do Campeonato Brasileiro 2016 estão fora do padrão, ou seja, em desacordo com as normas. Em prova disso a maioria dos clubes apresentou, em 2017, suas demonstrações financeiras, com ressalva dos auditores, apontando sérios problemas em seus números. Isso indica que os dirigentes preferiram publicar sem corrigir erros apontados pelo auditor. Erros esses que vão desde a falta de controle na gestão até ausência de padrões contábeis, entre outros. A fonte ainda faz uma comparação com empresas de capital aberto, onde apenas 7% de uma amostra de 320 tiveram ressalvas em seus balanços. Outro ponto preocupante é que 36% da mesma amostra correm risco de continuidade, pois o auditor mostrou preocupação com relação à sobrevivência desses clubes, onde para cada R\$ 1,00 de dívida o clube dispõe R\$ 0,36 para pagar. Portanto conclui-se que, mesmo havendo uma base legal, o futebol brasileiro ainda caminha a passos lentos. Apesar disso, é um ramo que fatura cada vez mais.

Para tentar minimizar os possíveis problemas de agência surgiram diversas legislações. No ano de 2013, a Resolução CFC nº 1.429/2013 aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade Instrução Técnica Geral 2003 (NBC ITG 2003), cujo objetivo é estabelecer critérios e procedimentos específicos no que tange os registros e demonstrações contábeis das entidades desportivas profissionais. Além de outros assuntos, tal norma prevê a evidenciação das informações dos atletas profissionais e em formação no ativo intangível dos clubes (SEGAL; PRADO; SILVA, 2015). De acordo com a norma, compõe o ativo intangível da entidade desportiva, entre outros, os valores relativos aos direitos de imagem, pois estes devem ser evidenciados em conta específica no ativo intangível devendo ser descritos em suas notas explicativas de forma clara e objetiva.

Diante do exposto, e considerando uma das principais modificações trazidas pela NBC ITG 2003, formulou-se o seguinte problema de pesquisa: Os clubes de futebol

evidenciam os direitos de imagem no ativo intangível de acordo com a nova legislação vigente? Perante o problema, o objetivo geral respalda-se em verificar se os clubes de futebol evidenciam os direitos de imagem no ativo intangível corretamente, após entrada em vigor da NBC ITG 2003.

Ao realizar uma busca em pesquisas sobre o tema, pode-se identificar que, no momento da realização da presente investigação, não se confirmaram estudos que analisassem as demonstrações dos clubes, especificamente referentes a direitos de imagem no ativo intangível, conforme determina o item 4 da NBC ITG 2003.

Sousa et al. (2016), em seu estudo, trataram de forma geral sobre o grau de evidenciação contábil das entidades desportivas brasileiras no ano de 2013, onde observaram que os métodos específicos de avaliação, de registros e de estrutura das demonstrações contábeis dessas entidades atendem, em média, a 53,04% dos itens recomendados pela Resolução CFC no 1.429/2013. Já Rezende e Custódio (2012) apresentaram uma análise da evidenciação dos direitos federativos nas demonstrações contábeis dos clubes de futebol brasileiros, porém tratou da NBC 10.13, norma anterior a deste estudo. Outro trabalho mais recente e que mais se aproxima do presente tema é a pesquisa de Segal, Prado e Silva (2015), sobre a evidenciação de informações relacionadas a atletas, nas demonstrações contábeis de clubes de futebol brasileiros no ano de 2013. Todavia, esta foi uma análise geral abrangendo todos os itens da norma ITG 2003 no ano em que entrou em vigor, concluindo pouca aderência. Portanto, esta pesquisa justifica-se pela necessidade da continuidade do estudo em questão.

O artigo está organizado em cinco seções. Esta primeira seção apresenta o contexto da pesquisa e objetivo do estudo. Na segunda seção apresenta-se uma breve revisão bibliográfica. Os procedimentos metodológicos são apresentados na terceira seção. Por fim, na quarta e quinta seções encontram-se a análise de dados e as considerações finais respectivamente.

2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Esta sessão tem por finalidade dar suporte à pesquisa através de fundamentação teórica dos assuntos ligados ao estudo.

2.1. Teoria da Agência e Governança

Berle e Means (1932), através de sua obra *The Modern Corporation and Private Property*, foram consagrados por muitos especialistas o marco inicial da governança. Tiveram, como um de seus objetivos, debater os conflitos de interesse com a pulverização do capital das organizações e o controle disperso. Os autores ainda discutiram os benefícios e custos potenciais da separação entre propriedade e controle, e observaram que a pulverização da propriedade fortaleceria o poder dos gestores aumentando as chances de os mesmos agirem em seu próprio interesse e não no interesse dos acionistas.

Posteriormente, Jensen e Meckling (1976) aprofundaram-se no desenvolvimento da teoria da agência, tendo sua base em um contrato em que o principal (acionista) contrata um agente (administrador), onde esse determinado agente atua em nome do principal, e os interesses de ambos não coincidem inteiramente ocasionando conflito de interesses podendo levar a perdas fundamentais para as organizações. Dessa nova forma de organização surgem os problemas de agência, que prevê três pressupostos:

- a) diferentes disposições para assumir riscos, ou seja, o agente, na busca de ganhos, pode assumir riscos que o principal não ousaria por estar à mercê de perdas em seu patrimônio se algo der errado;
- b) existência de assimetria de informação entre agente e principal, isto é, a desigualdade de informação pode beneficiar uma das partes da relação contratual. Portanto, aquele que obtiver maiores informações poderá usar em seu benefício próprio;
- c) possibilidade de emergência de conflitos de interesses, consiste na potencialização dos interesses entre agente e principal, onde o agente pode agir em benefício próprio causando prejuízo ao principal gerando conflitos de interesse.

Em razão dessas situações gerou-se desconfianças sobre as demonstrações financeiras divulgadas pelas empresas. Neste cenário nasce a governança corporativa, onde apresenta mecanismos de alinhamento de interesses entre diversas partes interessadas (*stakeholders*). Além disso contribui para o exercício do direito de propriedade e do controle interno e externo, a fim de reduzir conflitos entre

proprietários e gestores, atenuar custos e riscos de negócio e ainda auxiliar para uma melhor imagem da empresa permitindo maior transparência aos sócios e demais partes interessadas. Por fim, colabora para um melhor relacionamento e uma maior segurança para os acionistas minoritários (OLIVEIRA, 2011)

Embora a denominação de governança corporativa iniciasse no universo empresarial, seu foco central é delimitar os papéis entre os proprietários e os gestores abrangendo também outras organizações com ou sem fins lucrativos, como por exemplo, as entidades desportivas profissionais (SILVA; TEIXEIRA; NIYAMA, 2009). Para fins desta pesquisa pode-se citar, como principal pressuposto de problema de agência, a assimetria de informação que pode ser solucionada com demonstrações financeiras transparentes examinadas por auditoria independente competente auxiliando na detecção de distorções das informações.

A partir da publicação da Lei n.º 10.672, de 15 de maio de 2003, os clubes de futebol ficaram obrigados a elaborar e publicar suas demonstrações contábeis de acordo com a definida Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), após serem auditadas por auditores independentes com objetivo de instituir mais transparência. Como ocorrem com outros tipos de organização, as demonstrações contábeis dos clubes também estão sujeitas aos Princípios Fundamentais da Contabilidade concebendo importante veículo de comunicação do clube com seu ambiente de negócios (SILVA; CARVALHO, 2009). Desse modo, a transparência em organizações, tenham ou não fins lucrativos, contribui na análise de seus demonstrativos financeiros, além de ser um instrumento de governança que tem como finalidade reduzir a assimetria de informação.

Outro fato que veio para contribuir com a governança em entidades desportivas, foi a Lei 13.155 de agosto de 2015, que em seu Art. 2º criou o “Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, com o objetivo de promover a gestão transparente e democrática e o equilíbrio financeiro das entidades desportivas profissionais de futebol”. Essa lei traz diversos benefícios, como condições vantajosas de refinanciamento da dívida com a união parcelada em até 240 meses, tendo a prestação mínima de R\$ 3 mil, e redução de até 70% das multas. Porém, para aderir ao programa os clubes devem apresentar alguns documentos que auxiliam na melhoria da governança. São eles de acordo com a lei:

- a) estatuto social ou contrato social e atos de designação e responsabilidade de seus gestores;

- b) demonstrações financeiras e contábeis, nos termos da legislação aplicável; e
- c) relação das operações de antecipação de receitas realizadas assinada pelos dirigentes e pelo conselho fiscal.

Esses instrumentos responsabilizam seus dirigentes e determinam que o conselho fiscal seja participativo. Ainda, para manter-se no referido programa são exigidas algumas condições; pode-se citar as que contribuem com a governança, como por exemplo: fixação do período do mandato de seu presidente ou dirigente em até quatro anos, permitida uma única recondução; comprovação da existência e autonomia do seu conselho fiscal; previsão, em seu estatuto ou contrato social, do afastamento imediato e inelegibilidade pelo período de, no mínimo, cinco anos de dirigente ou administrador que praticar ato de gestão irregular ou temerária. Com isso, pode-se perceber que o PROFUT tem por objetivo ajudar na reestruturação das dívidas fiscais; além disso, contribui para a transparência, controle e evolução da governança dos clubes.

De acordo com o código das melhores práticas de governança do IBGC (2004), a transparência consiste no desejo de dispor, para as partes interessadas, as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por determinações de leis ou regulamentos. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, mas contemplar também os demais fatores (inclusive intangíveis) que guiam a ação gerencial, conduzindo à preservação e à otimização do valor da organização.

Neste contexto destaca-se a evidenciação, pois está interligada ao princípio da transparência uma vez que auxilia a governança, tendo a contabilidade como um de seus instrumentos para o fornecimento periódico de informações específicas, obrigatórias por lei ou não. Desse modo, a contabilidade interage com a governança corporativa na tentativa de apontar caminhos, não apenas em relação às questões relacionadas aos controles internos como também à prestação de contas, a qual envolve, entre outras, a divulgação das informações a todos os usuários (MALACRIDA; YAMAMOTO, 2006). Assim sendo, o próximo passo será trazer a contabilidade nas entidades desportivas de uma forma geral, incorporando as demonstrações financeiras.

2.2. Contabilidade nas Entidades Desportivas

Ribeiro (2013, p. 2) conceitua a contabilidade como “uma ciência que possibilita, por meio de suas técnicas, o controle permanente do patrimônio das empresas”. Ela tem como objeto o patrimônio das entidades econômico-administrativas. Seu objetivo é o estudo e controle do patrimônio e suas mudanças objetivando informações que sejam úteis na tomada de decisões econômicas de qualquer organização.

Para Iudícibus (2000), no decorrer dos anos ocorreram mudanças nos objetivos da contabilidade, principalmente na maneira que se têm procurado a informação, entretanto sem perder sua finalidade principal que é o fornecimento de informações. Ainda de acordo com o autor, está ligada aos objetivos da contabilidade, à evidenciação contábil, pois garante que informações diferenciadas alcancem vários tipos de usuários, propiciando uma base adequada de informações quantitativas e qualitativas.

Para os clubes de futebol, a contabilidade serve como um instrumento de transparência ajudando os mesmos a estarem aptos a serem avaliados pelo mercado no qual estão inseridos. Mas para isso, é necessário elaborar demonstrações aprimoradas de suas operações evidenciando os resultados alcançados (SILVA; CAVALHO, 2009). A pouca transparência apresentada nas demonstrações dos clubes poderia afastar possíveis investidores e patrocinadores, podendo ocorrer possíveis problemas de imagem perante os sócios e torcedores (SILVA, 2009; MARQUES; COSTA, 2007).

A Lei 10.672 de 15 de maio de 2003 introduziu no texto da Lei 9.615/1998 o artigo 46-A, em que as entidades de prática desportiva, ou seja, os clubes de futebol envolvidos em qualquer competição de atletas profissionais, independentemente da forma jurídica adotada, ficam obrigadas a “elaborar e publicar, até o último dia útil do mês de abril, suas demonstrações financeiras na forma definida na Lei 6.404/76, após terem sido auditadas por auditores independentes”. A referida lei determina a divulgação dos seguintes demonstrativos contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas.

Referente a essa pesquisa, os principais documentos analisados foram, o Balanço Patrimonial e as Notas Explicativas dos clubes da amostra. O Balanço Patrimonial é a

demonstração financeira que divulga o patrimônio da empresa de forma quantitativa e qualitativa, ou seja, qualifica as contas dando nome aos elementos, e as quantifica atribuindo a cada uma seus respectivos valores. De acordo com Iudícibus et al. (2010), o balanço tem como propósito apresentar a posição financeira e patrimonial da empresa em determinada data, por isso representa uma posição estática.

Com relação a Notas Explicativas, Iudícibus (2010) relata que a lei elenca o mínimo dessas notas e dispõe a sua ampliação, quando for necessário, para a devida explicação da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

Podemos citar novamente a Lei 13.155 de agosto de 2015, o PROFUT, que para os clubes conseguirem os benefícios já mencionados, esses devem seguir uma série de obrigações. Em relação às demonstrações financeiras e contábeis, devem estar nos termos da legislação aplicável. E para manter-se no programa, segundo Art. 4º inciso VI, as demonstrações contábeis devem ser “padronizadas, separadamente, por atividade econômica e por modalidade esportiva, de modo distinto das atividades recreativas e sociais, após terem sido submetidas à auditoria independente”. E ainda, as demonstrações contábeis deverão explicitar, além de outros valores exigidos pela legislação e pelas normas contábeis, os referentes à:

- a) receitas de transmissão e de imagem;
- b) receitas de patrocínios, publicidade, luva e *marketing*;
- c) receitas com transferência de atletas;
- d) receitas de bilheteria;
- e) receitas e despesas com atividades sociais da entidade;
- f) despesas totais com modalidade desportiva profissional;
- g) despesas com pagamento de direitos econômicos de atletas;
- h) despesas com pagamento de direitos de imagem de atletas;
- i) despesas com modalidades desportivas não profissionais; e
- j) receitas decorrentes de repasses de recursos públicos de qualquer natureza, origem e finalidade.

O descumprimento dessas regras pode levar ao cancelamento dos benefícios concedidos pelo programa.

Sendo assim, o próximo passo será destacar a maneira que a legislação prevê de como devem ser as demonstrações das entidades desportivas em termos de direitos de imagem no ativo intangível.

2.3. Ativos Intangíveis e Direitos de Imagem

As entidades desportivas passaram por diversas mudanças ao longo dos anos. Não somente quando mudou do ramo de entretenimento sociocultural para um vantajoso negócio, como também na questão legislativa (SILVA; TEIXEIRA; NIYAMA, 2009).

Ao longo dos anos ocorreram diversas legislações importantes para a regulamentação do futebol, como a Lei nº 6.354 que em 1976 instituiu o passe no Brasil que definiu o vínculo entre atleta e clube através de um contrato (BRASIL, 1976). Logo, a Lei nº 8.672/93, conhecida como Lei Zico, revogou a lei anterior, dispôs de uma nova regulamentação inserindo o setor nas loterias (BRASIL, 1993). Mais tarde foi a vez da Lei nº 9.615/98, que ficou conhecida como lei Pelé, a qual contribuiu na transformação dos clubes em empresas revogando a lei do passe (BRASIL, 1998). Em 2004, o Conselho Federal de Contabilidade instituiu a NBC T 10.13, que tratou especificamente dos aspectos contábeis das entidades desportivas profissionais definindo a forma de contabilização dos atletas.

No ano de 2013, a Resolução CFC nº 1.429/2013 aprovou a NBC ITG 2003, cujo objetivo é estabelecer critérios e procedimentos específicos no que tange os registros e demonstrações contábeis das entidades desportivas profissionais, sendo revogada a NBC T 10.13. A principal contribuição da ITG 2003 se dá no registro de atletas e assuntos diretamente relacionados, assim como valores relativos aos direitos de imagem, que antes eram evidenciados no imobilizado, passaram a ser contabilizados no intangível juntamente com informações adicionais nas notas explicativas, de forma clara e objetiva. (MELLO; LUNARDI; PEREIRA, 2015; PACHECO, 2016).

De acordo com o item 4 da ITG 2003, a composição do ativo intangível de uma entidade desportiva poderá se dar da seguinte forma:

- a) valores gastos diretamente relacionados com a formação, aquisição e renovação de contratos com atletas, inclusive luvas, valor da cláusula compensatória e comissões, desde que sejam esperados benefícios econômicos atribuíveis a este ativo e os custos correspondentes possam ser mensurados com confiabilidade;
- b) valores que se refiram ao direito de imagem.

Iudícibus (2010, p. 264) com relação a ativos intangíveis, explica que é “um ativo de capital que não tem existência física, cujo valor é limitado pelos direitos e benefícios que antecipadamente sua posse confere ao proprietário”. Ou seja, é um bem incorpóreo. O autor ainda indica que o intangível é um dos assuntos contábeis mais debatidos entre intelectuais e profissionais da área.

Silva e Carvalho (2009), em seu estudo sobre intangível relacionado ao futebol, destacam que os clubes de futebol são entidades que transacionam valores expressivos provenientes, grande parte das vezes, de recursos intangíveis, que são os atletas dos clubes.

Iudícibus et al. (2008) destacam que os intangíveis dos clubes de futebol representam seu principal ativo, pois geram benefícios econômicos para a entidade, como por exemplo: os contratos de publicidade, as premiações por determinadas competições, as receitas de produtos ligados à imagem de atletas ou do próprio clube, etc.

Com relação ao item 4 (b) da NBC 2003, na perspectiva de Bastos, Pereira e Tostes (2007), os direitos de imagem em um clube de futebol são quando o atleta, ao prestar o serviço para a entidade, acaba colocando à disposição dela suas habilidades do esporte, bem como sua imagem. Esses direitos fazem parte do contrato firmado entre atleta e clube.

Soares (2007) destaca que a definição, conceituação e delimitação desse assunto foram escassas e insuficientes durante muito tempo, tendo uma percepção de imagem atrelada à ideia de vida privada, honra e intimidade. O desenvolvimento das mídias e a velocidade em que as tecnologias reproduzem as imagens ocasionaram novos tipos de conflitos e violações, tornando a imagem um bem com valor monetário, direito de propriedade, cessão, transmissão, etc.

O direito de imagem é um direito da personalidade, ou seja, direitos que integram a personalidade do ser, não podendo ser transferível. Entretanto, podem ter abertura comercial desde que o titular permita sua divulgação perante contratos adequados, que é o caso dos atletas profissionais de futebol. A imagem do jogador passou então, a ser um bem superestimado, chegando até a se sobrepor ao próprio contrato de trabalho (SOARES 2007).

As entidades de futebol, em sua maioria, são associações sem fins lucrativos. Seu objetivo principal é a formação de bons times que possam conquistar títulos e, com a utilização da imagem gerada pelos jogadores, arrecadar maiores montantes de patrocínio e de bilheteria (DANTAS; BOENTES, 2012, p. 105).

Portanto, a contabilização e evidenciação devem ser padronizadas de acordo com a legislação vigente para permitir sua comparação, confiável e compreensiva, quando analisadas pelos usuários das informações contábeis dessas entidades (CPC, 2011).

Este capítulo apresentou um breve referencial teórico e empírico, que serviu de suporte para a continuidade do estudo. Sendo assim, o próximo capítulo evidenciará os procedimentos metodológicos usados para chegar ao objetivo da pesquisa.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

De acordo com a proposta, a pesquisa trata de uma análise geral da população partindo da observação de teorias e leis para, posteriormente, descer ao particular de cada entidade da amostra. Por isso classifica-se como método dedutivo. De acordo com Marconi e Lakatos (2001, p. 106), “partindo das teorias e leis, na maioria das vezes prediz a ocorrência dos fenômenos particulares”.

O propósito deste estudo foi descrever as particularidades de determinada parcela da sociedade ou fenômeno, através da análise das suas informações. Ou seja, trata-se da maneira de como os clubes evidenciam os direitos de imagem no ativo intangível. Com base nessa finalidade, o presente estudo utilizou uma pesquisa descritiva e bibliográfica. Em relação à pesquisa descritiva, Gil (2007, p. 42) relata que “as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”. Na análise bibliográfica foi utilizado materiais já elaborados sobre o assunto. Ainda de acordo com o autor, pesquisa bibliográfica é aquela realizada a partir do registro disponível decorrente de pesquisas anteriores em documentos impressos, como livros, artigos, teses, entre outros.

Quanto aos procedimentos técnicos, foram analisadas as demonstrações contábeis de três anos consecutivos de cada entidade da amostra, classificando-se como uma pesquisa documental. De acordo com Gil (2007, p. 45), as pesquisas documentais são “elaboradas com base em documentos, as quais, em função da natureza destes ou dos procedimentos adotados na interpretação dos dados, desenvolvem-se de maneira significativamente diversa”.

Sobre a abordagem da pesquisa vale ressaltar que foi feito um levantamento de dados sobre as motivações de um grupo, por meio de análises nas demonstrações. E assim quantificar e verificar a aderência ou não dos clubes, buscando trazer à tona se os participantes estão ou não de acordo com aquilo que está sendo pesquisado no item 4 (b) da norma NBC ITG 2003, referente à evidenciação de Direitos de Imagem no ativo intangível. Além disso, também medir as informações obtidas através de técnicas estatísticas. Portanto, a pesquisa se constitui como qualitativa e quantitativa. Para Martinelli (1999, p. 21), “o dado numérico em si nos instrumentaliza, mas não nos equipa para trabalhar com o real em movimento, na amplitude que buscamos”.

A coleta de dados partiu-se da análise sobre um conjunto de atitudes comportamentais, através de informações das demonstrações contábeis que foram coletadas no site oficial de cada clube, pelo meio de levantamento de três exercícios subsequentes, a contar de 2014.

A população deste estudo abrange todas as entidades desportivas brasileiras. Gil (2002, p. 121) diz que a população “de modo geral, os levantamentos abrangem um universo de elementos tão grande que se torna impossível considerá-los em sua totalidade”.

Na amostra foram analisadas 78 demonstrações dos clubes de futebol participantes da série A do Campeonato Brasileiro, nos anos de 2014 a 2016. Como anualmente quatro clubes sobem e quatro são rebaixados à série B, o universo da amostra totalizou-se em vinte e seis clubes. Conforme Marconi e Lakatos (2003, p. 162), “amostra é uma parcela convenientemente selecionada do universo (população); é um subconjunto do universo”. Nas palavras de Beuren (2012), a amostra tem de ser representativa, para que a pesquisa tenha validade científica.

Através dos dados obtidos das demonstrações foi aplicada uma análise de conteúdo buscando significado para as informações coletadas. Logo, agrupou-se e quantificou-se permitindo o emprego de análise estatística, observando correlações entre

os resultados através de tabelas e gráficos com auxílio do programa Microsoft Excel. Dessa forma foi possível o manuseio dos dados para resumi-los.

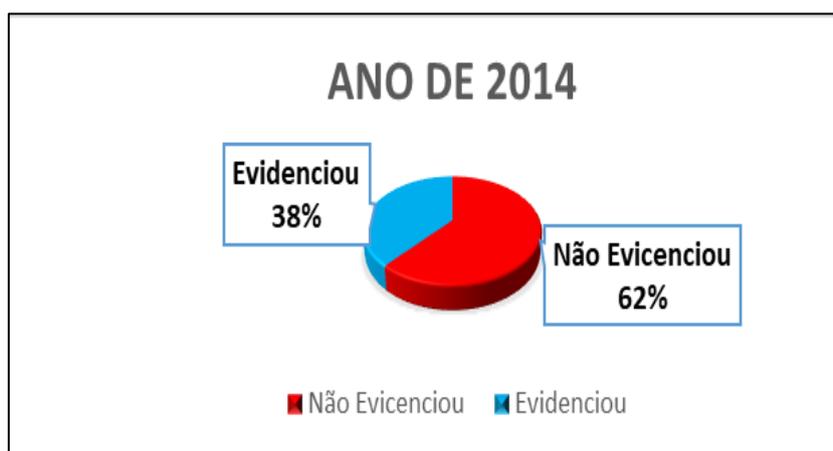
O método estatístico permite obter representações simples a termos quantitativos e a manipulação estatística, que possibilita comprovar as relações dos fenômenos entre si alcançando resultados generalizados sobre sua natureza (MARCONI; LAKATOS, 2001).

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Para fins desta pesquisa foi feita uma análise dos times participantes do Campeonato Brasileiro nos anos de 2014, 2015 e 2016, com o objetivo de detectar se os mesmos evidenciam, ou não, os direitos de imagem dos atletas em seu ativo intangível, conforme determina o item 4 (b) da NBC ITG 2003. Foram verificadas as demonstrações contábeis de 26 clubes num total de 78 balanços. Esses dados foram coletados no sítio oficial de cada entidade.

Neste capítulo, de forma objetiva, será destacado, através de gráficos, qual foi o nível de evidenciação a cada ano. Em 2014 verificou-se que dos 26 clubes, 16 não evidenciaram de acordo, totalizando 62%.

Gráfico 1 – Aderência dos clubes em 2014



Fonte: Elaborado pela autora.

Essa evidência pode ser atribuída ao fato de que a análise sucedeu-se no exercício seguinte à norma indicando pouco tempo para regularização das demonstrações.

O Quadro 1 mostra os clubes que não evidenciaram ou não estão de acordo com a norma, destacando que em alguns casos os referidos comentam em suas notas explicativas, porém na descrição das contas não está evidenciado, como é o caso do América-MG e Criciúma-SC.

Quadro 1 – Clubes que não evidenciaram corretamente os direitos de imagem

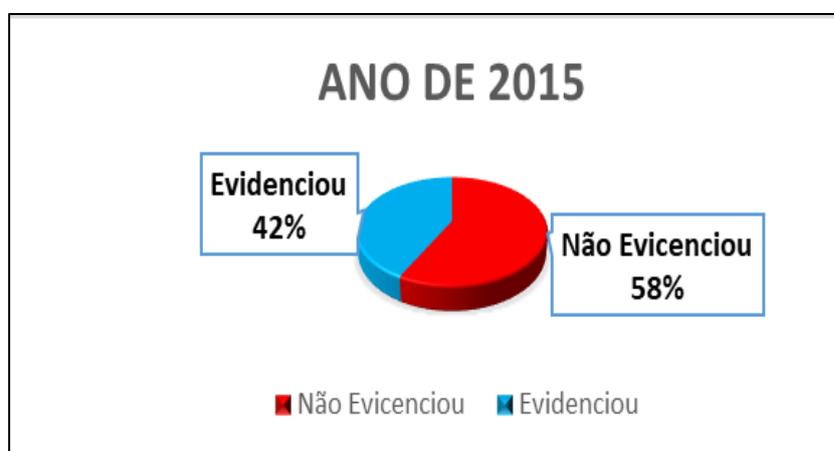
CLUBES	2014	
		NOTAS EXPLICATIVAS
1. América – MG	Não	Comenta sobre a ITG 2003, porém não evidencia direitos de imagem separados, como determina a norma.
2. Atlético – MG	Não	Nada consta sobre direitos de imagem.
3. Atlético – PR	Não	Nada consta sobre direitos de imagem.
4. Avaí – SC	Não	Nada consta sobre direitos de imagem.
5. Chapecoense – SC	Não	Não evidenciou corretamente.
6. Corinthians – SP	Não	Nada consta sobre direitos de imagem.
7. Criciúma – SC	Não	Comenta sobre a ITG 2003, porém não evidencia direitos de imagem separados, como determina a norma.
8. Cruzeiro – MG	Não	Nada consta sobre direitos de imagem.
9. Fluminense – RJ	Não	Nada consta sobre direitos de imagem.
10. Grêmio – RS	Não	Nada consta sobre direitos de imagem.
11. Internacional – RS	Não	Não evidenciou corretamente.
12. Joinville – SC	Não	Nada consta sobre direitos de imagem.
13. Ponte Preta – SP	Não	Nada consta sobre direitos de imagem.
14. Santa Cruz – PE	Não	Nada consta sobre direitos de imagem.
15. Sport – PE	Não	Nada consta sobre direitos de imagem.
16. Vitória – BA	Não	Nada consta sobre direitos de imagem.

Fonte: Elaborado pela autora.

Em relação ao Quadro 1 pode-se dizer que aqueles clubes que comentaram, em suas notas explicativas, a respeito da evidenciação de imagem, mas não destacaram em conta específica, encontram-se cientes de que estão em desconformidade à norma vigente.

O Gráfico 2 apresenta o resultado em 2015, onde 15 clubes não evidenciaram e 11 evidenciaram os Direitos de Imagem, de acordo com o Item 4 (b) ITG 2003.

Gráfico 2 – Aderência dos clubes em 2015

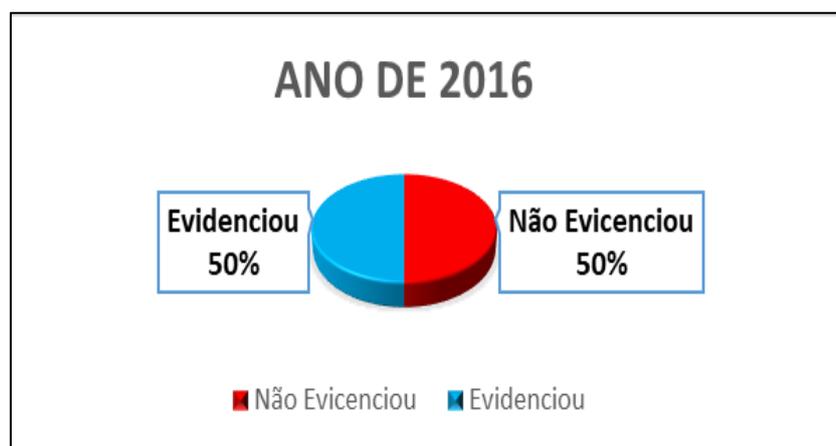


Fonte: Elaborado pela autora.

Um ponto a ser destacado na análise de 2015 é que dois clubes passaram a evidenciar neste ano, sendo eles: Corinthians-SP e o Criciúma-SC, mas em contrapartida teve um que retrocedeu que é o caso do Vasco da Gama-RJ, pois estava de acordo em sua demonstração de 2014 onde foi o ano em que subiu para a série A (Campeonato Brasileiro), porém em 2015, no ano em que foi rebaixado novamente para a série B, nada consta em seu ativo intangível a respeito de Direitos de Imagem. É possível atribuir o fato a esse episódio de má campanha do clube, já que o mesmo permaneceu com a mesma firma de Auditoria Independente nos dois anos.

Já no Gráfico 3, referente ao ano de 2016, aconteceu um equilíbrio nas análises, onde metade da amostra evidenciou e a outra metade ficou em desacordo com a legislação no quesito evidenciação de Direitos de Imagem.

Gráfico 3 – Aderência dos clubes em 2016

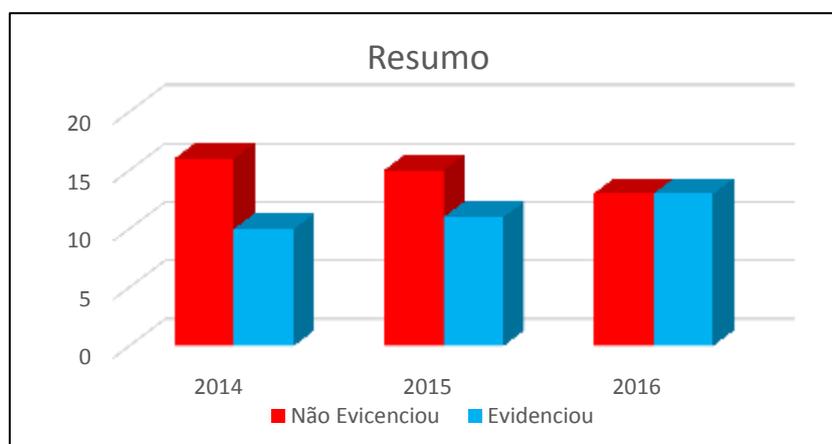


Fonte: Elaborado pela autora.

Na análise do Gráfico 3, três clubes começaram a evidenciar seus Direitos de Imagem, que foram: Ponte Preta-SP, Internacional-RS e Fluminense-RJ. Já o clube Flamengo-RJ fez o caminho inverso, ou seja, retroagiu. Esse clube permaneceu os três anos na série A, que é a “elite” do futebol brasileiro, não podendo atribuir o fato ao rebaixamento e nem a firma de auditoria, pois permaneceu a mesma durante os três exercícios. Embora neste último ano haja um empate entre aqueles que evidenciaram e os que não evidenciaram os Direitos de Imagem de acordo, o resultado é desfavorável, pois, após transcorrer quatro anos da implantação da ITG 2003, a metade dos clubes da amostra até então, estão em desacordo.

O Gráfico 4, abaixo, apresenta um resumo dos três anos para melhor visualização.

Gráfico 4 – Resumo dos três exercícios pesquisados



Fonte: Elaborado pela autora.

O Quadro 2 mostra todos os clubes que participaram da amostra desta pesquisa onde se pode perceber, por ano, quais os clubes evidenciaram, em conta específica no ativo intangível, os Direitos de Imagem.

Quadro 2 – Dados da pesquisa

	CLUBES	2014	2015	2016
1	América – MG	Não	Não	Não
2	Atlético – MG	Não	Não	Não
3	Atlético – PR	Não	Não	Não
4	Avaí – SC	Não	Não	Não
5	Bahia – BA	Sim	Sim	Sim
6	Botafogo – RJ	Sim	Sim	Sim
7	Chapecoense – SC	Não	Não	Não
8	Corinthians – SP	Não	Sim	Sim
9	Curitiba – PR	Sim	Sim	Sim
10	Criciúma – SC	Não	Sim	Sim
11	Cruzeiro – MG	Não	Não	Não
12	Figueirense – SC	Sim	Sim	Sim
13	Flamengo – RJ	Sim	Sim	Não
14	Fluminense – RJ	Não	Não	Sim
15	Goiás – GO	Sim	Sim	Sim
16	Grêmio – RS	Não	Não	Não
17	Internacional – RS	Não	Não	Sim
18	Joinville – SC	Não	Não	Não
19	Palmeiras – SP	Sim	Sim	Sim
20	Ponte Preta – SP	Não	Não	Sim
21	Santa Cruz – PE	Não	Não	Não
22	Santos – SP	Sim	Sim	Sim
23	São Paulo – SP	Sim	Sim	Sim
24	Sport – PE	Não	Não	Não
25	Vasco da Gama – RJ	Sim	Não	Não
26	Vitória – BA	Não	Não	Não

Fonte: Elaborado pela autora.

No Quadro 2 pode-se identificar as entidades que evidenciam os Direitos de Imagem desde 2014, ou aderiram nos anos seguintes, assim como as que nunca evidenciaram, ou acabaram retrocedendo.

A Tabela 1, a seguir, mostra um modelo do modo correto em que se baseou os dados desta pesquisa (valores expressos em reais).

Tabela 1 – Modelo correto de evidenciar os Direitos de Imagem

8. ATIVO INTANGÍVEL					
	Taxa anual de amortização %	Custo	Amortização acumulada	Líquido 2015	Líquido 2014
Contratos de atletas profissionais		309.987	(250.997)	58.990	68.429
Custo de atletas em formação		40.951	0	40.951	49.266
Custo de atletas formados		30.101	(26.739)	3.362	2.664
Direitos de imagem		56.626	0	56.626	79.181
Softwares	20	1.989	(1.362)	627	1.075
Marcas e patentes	10	422	(121)	301	159
		440.076	(279.219)	160.857	200.774

Fonte: São Paulo Futebol Clube.

Para fazer as análises, primeiramente encontrou-se o Balanço Patrimonial, logo o ativo intangível, onde observava-se a qual Nota Explicativa o mesmo pertencia, neste caso da Tabela 1 era a nota 8. Então localizava-se a nota para analisar se continha destacado os Direitos de Imagem.

A seguir, na Tabela 2, um modelo de um clube que não evidenciou os Direitos de Imagem de acordo com a NBC ITG 2003 (valores expressos em reais).

Tabela 2 – Modelo de clube que não evidenciou os Direitos de Imagem em conta específica

9. ATIVO INTANGÍVEL					
	2015	Aquisições	Transferências	Baixas e amortizações	2016
Direitos sobre atletas profissionais	41.958	38.649	274	(40.216)	40.665
Direitos sobre atletas em formação	25.387	21.516	(274)	(8.667)	37.959
Outras participações em atletas	58	431	0	0	488
Outros intangíveis	0	0	2.193	0	2.193
	67.403	60.596	2.193	(48.883)	81.305

Fonte: Grêmio Foot-ball Porto Alegre.

Como se percebe, na Tabela 2 nada consta especificamente sobre Direitos de Imagem no intangível. Outro ponto analisado foi que as firmas de auditoria, na maioria dos casos que não evidenciaram, não comentaram nada sobre a norma, com exceção do América-MG e do Vitória-BA que não evidenciaram de acordo com a ITG 2003, porém, nas notas explicativas relataram que o clube está ciente da legislação vigente. No entanto, ainda não dispõe de controles internos suficientes de forma a registrar conforme definido na norma, mas está desenvolvendo-os para se adequar aos requisitos exigidos.

A partir dessas análises, o próximo capítulo é apresentar as considerações a respeito dessa pesquisa.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve por objetivo verificar se os clubes de futebol evidenciam corretamente os Direitos de Imagem no ativo intangível, após entrada em vigor da NBC ITG 2003. A averiguação foi feita através de análise das demonstrações contábeis divulgadas em suas páginas eletrônicas, disponíveis na internet, referente aos anos de 2014, 2015 e 2016 dos clubes da série A do Campeonato Brasileiro. Mediante isso, foi classificado e quantificado o nível de adesão a ITG 2003, em termos de Direitos de Imagem.

À vista disso foi possível mensurar o nível de aderência dos clubes perante a legislação vigente, com relação à evidenciação de Direitos de Imagem no ativo intangível. Os resultados apontaram que a regularização dos clubes caminha de forma lenta, pois, em média, dos três exercícios constatou-se um nível de aderência baixo, levando em conta que passou-se quatro anos após a aprovação da norma. Outro fato é que clubes evidenciaram no primeiro ano e nos anos seguintes retrocederam, destacando que a firma de auditoria permaneceu a mesma. Nos casos que não evidenciaram, não comentaram nada sobre a norma, com exceção do América-MG e do Vitória-BA, que não evidenciaram de acordo com a ITG 2003, porém, nas notas explicativas relataram que o clube está ciente da legislação vigente, contudo não possui controles internos que auxiliem nessa questão.

Neste sentido percebe-se que não tem uma fiscalização atuante, pois cada clube apresenta suas demonstrações de forma não padronizada, mesmo tendo uma legislação específica para essas entidades. De encontro a isso consegue-se destacar os papéis dos auditores independentes e da gestão, que de certa forma são responsáveis pelas informações e transparência dos clubes. Em vista disso pode-se citar a Teoria da Agência, onde observou-se uma assimetria de informações, causada pela má gestão do futebol. Em relação à auditoria, também responsável pelas informações, não detectou ou decidiu não modificar sua opinião com relação às falhas de evidenciação. Conclui-se que, mesmo com programas e legislações que contribuem com a governança, como por exemplo, o PROFUT e a própria ITG 2003, ainda falta preparo e transparência na gestão dos clubes.

Diante desses fatos, é necessário cada vez mais, a busca por informações sobre a gestão das entidades desportivas quanto a demonstrações contábeis, legislações, transparência e governança.

Por se tratar de uma pesquisa baseada em informações públicas, sem qualquer contato com a gestão e profissionais de auditoria dos clubes, sugere-se, para estudos futuros, explorar mais a fundo qual o motivo de evidenciar ou não, apontando vantagens e desvantagens sobre o assunto em questão através de contato direto com os responsáveis dessas informações, abrangendo a amostra para as séries B, C e D do Campeonato Brasileiro.

REFERÊNCIAS

BASTOS, Paulo Sérgio Siqueira; PEREIRA, Roberto Miguel; TOSTES, Fernando Pereira. Uma contribuição para a evidenciação do ativo intangível – atletas – dos clubes de futebol. **Pensar Contábil**, São Paulo, v. 9, n. 36, 2007. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/172458/Juliane%20Pacheco.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 11 jun. 17.

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2012.

BERLE, Adolf A; MEANS, Gardiner C. **A moderna sociedade anônima e a propriedade privada**. Tradução de Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Abril Cultura, 1932.

BRASIL. **Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976.** Dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6354.htm>. Acesso em: 09 abr. 2017.

_____. **Lei nº 6.404/76, Lei das S.A.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm Lei 6404/76>. Acesso em: 09 jun. 2017.

_____. **Lei 10.672, de 15 de maio de 2003.** Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.672.htm>. Acesso em: 09 abr. 2017.

_____. **Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993.** Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências. Diário Oficial da União. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8672.htm>. Acesso em: 09 abr. 2017.

_____. **Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.** Institui normas gerais sobre esporte e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 25 de março de 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9615consol.htm>. Acesso em: 09 abr. 2017.

_____. **Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015.** Conversão da Medida Provisória nº 671, de 2015. Institui parcelamentos especiais para recuperação de dívidas pela União, cria a Autoridade Pública de Governança do Futebol – APFUT e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13155.htm>. Acesso em: 21 out. 2017.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento técnico CPC 00.** Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC>>. Acesso em: 02 jun. 2017.

_____. **Pronunciamento técnico CPC 04.** Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC>>. Acesso em: 02 jun. 2017.

DANTAS, Marke Geisy da Silva; BOENTE, Diego Rodrigues. A utilização da análise envoltória de dados na medição de eficiência dos clubes brasileiros de futebol. *Revista Contabilidade Vista & Revista*, ISSN 0103-734X, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, v. 23, n. 4, p. 101-130, abr./jun. 2012. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=197026277005>> Acesso em: 02 jun. 2017.

EUGÊNIO, Mariana Moreira Arthur. Governança corporativa em cooperativas médicas. *Revista Interatividade*, Andradina, SP, v.1, n. 2, 2º sem., 2013.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

_____. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 3. IBGC, 2004. Disponível em: <<http://www.ibgc.org.br/ibConteudo.asp?IDArea=864&IDp=3>> Acesso em: 07 maio 2017.

ITG 2003: **Entidade desportiva profissional**. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/Res_1429.pdf> Acesso em: 20 mar. 2017.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. et al. **Manual de contabilidade das sociedades por ações: aplicáveis às demais sociedades - adaptada à legislação societária e fiscal até 31.12.06**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2008. 646 p.

_____. **Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades: de acordo com as normas internacionais e do CPC**. São Paulo: Atlas, 2010. 794 p.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos; FARIA, Ana Cristina de. **Introdução à teoria da contabilidade: para nível de graduação**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2009. 271 p.

JENSEN, M. C.; MECKLING, W. H. Theory of the firm: managerial behavior, agency costs and ownership structure. **The Journal of Financial Economics**, Rochester, 3 (4): 305-360, 1976.

MALACRIDA, Mara Jane Contrera; YAMAMOTO, Marina Mitiyo. Governança corporativa: nível de evidenciação das informações e sua relação com a volatilidade das ações do IBOVESPA. **Revista Contabilidade e Finanças**, USP, São Paulo, p. 65- 79, set. 2006.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

_____. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisas bibliográficas, projeto e relatório publicações e trabalhos científicos**. 6. ed. São Paulo, 2001.

_____. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório publicações e trabalhos científicos**. 7. ed. São Paulo: Atlas S.A, 2009.

MARTINELLI, M. L. (Org.) **Pesquisa qualitativa: um instigante desafio**. São Paulo: Veras, 1999.

MELLO, Eliane; LUNARDI, Vitória Cristina; PEREIRA, Tamires Caroline. Avaliação de ativos intangíveis: mensuração e evidenciação nas demonstrações contábeis de uma entidade desportiva profissional. **XV Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul**, 26 a 28 de agosto de 2015 – Bento Gonçalves-RS. Disponível em: <http://www.sapientia.pucsp.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=4752> Acesso em: 28 maio 2017.

NIERO, Nelson. Auditor aponta erros graves em metade dos balanços dos clubes. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/empresas/5107724/auditor-aponta-erros-graves-em-metade-dos-balancos-dos-clubes>> Acesso em: 17 out. 2017.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças. **Governança corporativa na prática: integrando acionistas, conselho de administração e diretoria executiva na geração de resultados**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011. 229 p.

PACHECO, Juliana. **Nível de evidenciação dos ativos intangíveis e o desempenho econômico financeiro dos clubes de futebol catarinenses e paulistas**. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/172458>>. Acesso em: 11 jun. 2017.

REZENDE, A. J.; CUSTÓDIO, R. dos Santos. Uma análise da evidenciação dos direitos federativos nas demonstrações contábeis dos clubes de futebol brasileiros. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, Brasília, v. 6, n. 3, p. 229-245, jul./set. 2012. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/277900379_Uma_Analise_da_Evidenciacao_dos_Direitos_Federativos_nas_Demonstracoes_Contabeis_dos_Clubes_de_Futebol_Brasileiros> Acesso em: 17 abr. 2017.

REZENDE, A. J.; FACURE, C. F; DALMÁCIO, F. C. Práticas de governança corporativa em organizações sem fins lucrativos. **Educação e Pesquisa em Contabilidade**, Brasília, v. 6, n. 3, p. 229-245, jul./set. 2008.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade básica fácil**. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. 406 p.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade geral fácil**. Atualizada conforme Lei 11.638/2007 e MP 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. 532 p.

RODRIGUES, F. G. **O contrato de trabalho e o contrato de licença de uso de imagem dos sportistas profissionais e suas implicações no âmbito do direito do**

trabalho. Disponível em:
<http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2011_1/gabriella_rodrigues.pdf>. Acesso em: 01 maio 2017.

SEGAL, A. E.; PRADO, A. R.; SILVA, A. M. NBC ITG 2003: um estudo sobre a evidenciação de informações relacionadas a atletas nas demonstrações contábeis de clubes de futebol brasileiros no ano de 2013. **I Congresso UFU de Contabilidade**, Uberlândia, MG, 08 a 09/10/2015.

SILVA, Cesar Augusto Tibúrcio; TEIXEIRA, Higor de Medeiros; NIYAMA, Jorge Katsumi. **Evidenciação contábil em entidades desportivas**: uma análise dos clubes de futebol brasileiros. 2009. Disponível em:
<<http://www.congressosp.fipecafi.org/artigos92009/305.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2017.

SILVA, José Antonio Felgueiras da; CARVALHO, Frederico Antonio Azevedo de. Evidenciação e Desempenho em Organizações Desportivas: um estudo empírico sobre clubes de futebol. **Revista de Contabilidade e Organizações**. 2009. Disponível em:
<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=235216393006>. Acesso em: 06 jun. 2017.

SOARES, Jorge Miguel Acosta. **Direito de imagem e direito de arena no contrato de trabalho do atleta profissional**. 2007. Disponível em:
<http://www.sapientia.pucsp.br//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=4752> Acesso em: 01 maio 2017.

SOUZA, G. A. et al. **Disclosure em demonstrações financeiras**: um estudo sobre o nível de evidenciação contábil de clubes de futebol brasileiros no ano de 2013. *PODIUM Sport, Leisure and Tourism Review*, v. 5, n. 3, setembro/dezembro, 2016.

TEIXEIRA, Bruno de Medeiros. **Fatores explicativos da adesão às práticas de governança de entidades fechadas de previdência complementar brasileiras**. 2015. 102 f. Dissertação (Mestrado) – Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2015.